



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

RELATÓRIO

Campinas, 19 de maio de 2021.

1º. Quadrimestre 2021

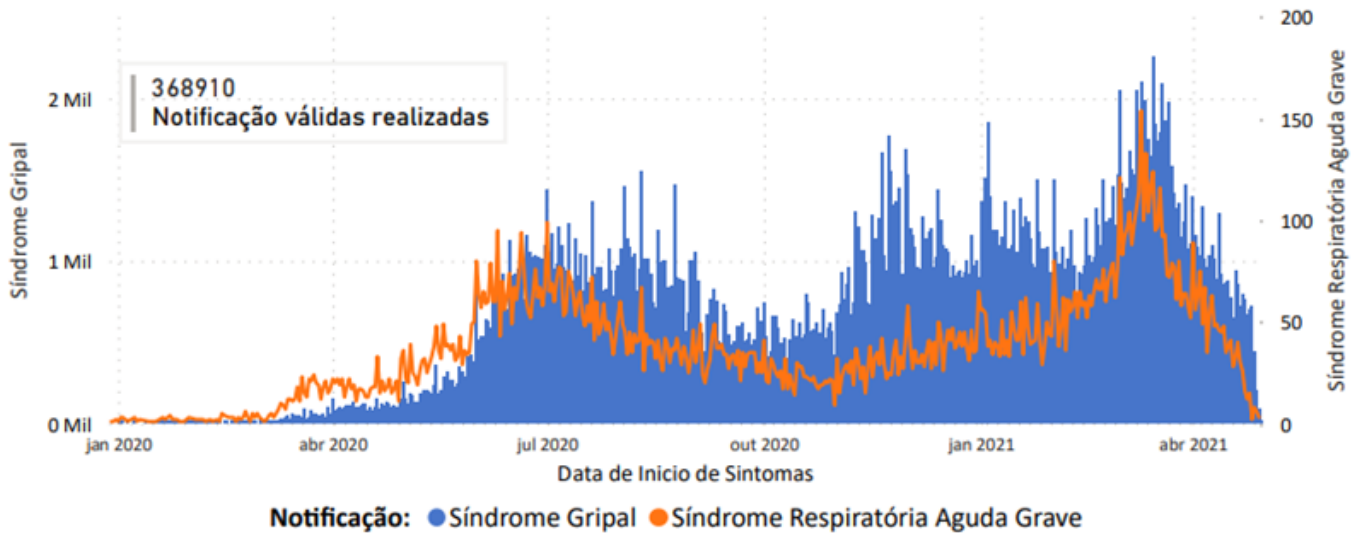
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA

Conveniada	Fundação Pio XII - Hospital de Amor
Processo SEI:	PMC.2018.00018540-31
Termo de Convênio:	007/18
Vigência do Convênio	De 01/09/2018 a 31/08/2023
Objeto:	O presente convênio tem por objeto: instalar, manter e monitorar o programa de Rastreamento e Prevenção ao câncer de mama e colo uterino, com base em exames de mamografia. Serão realizados ainda ultrassonografia mamária e colposcopia de colo uterino, além de biópsias e procedimentos cirúrgicos. A população alvo são as mulheres da cidade de Campinas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

1 - Introdução

O primeiro quadrimestre de 2021 foi o período de maior intensidade da pandemia de COVID-19, com o ápice da segunda onda no mês de março, conforme mostra o gráfico a seguir.

Gráfico 1 - Distribuição do total das notificações de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave por data e início de sintomas. Campinas, 2020 e 2021. (Retirado do Boletim Epidemiológico Semanal do DEVISA, 30/04/2021.)



Fonte: e-SUS VE, SIVEP Gripe exportação em 30/04/2021.

O gráfico mostra que a segunda onda superou e muito a primeira onda ocorrida entre os meses de junho e julho de 2020, pressionando o sistema em todos os pontos de atenção.

Nesse primeiro quadrimestre de 2021 permaneceram vigentes a **Portaria do Ministério da Saúde 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)**; o **Decreto Municipal nº 20.782/2020, que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19**; e, ainda, a **Portaria 06/2020 da Secretaria Municipal de Saúde que regulamenta a revisão e/ou a readequação dos convênios firmados entre o Município de Campinas e as entidades da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante do cenário, foi necessária a manutenção de medidas como a suspensão de procedimentos eletivos e ambulatoriais, conversão de leitos para o atendimento dos casos de COVID-19, bem como a manutenção e ampliação de contratos emergenciais, não sendo possível no período realizar desmobilização de leitos COVID-19.

Bem por isso, a produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas permaneceu prejudicada nos meses de janeiro a abril de 2021, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (**Portaria SMS nº 06/2020 e Lei Federal 13.992/2020**). A gestão cotidiana dos convênios manteve-se no período.

2. Composição dos Recursos Conveniados - Termo de Convênio 007/2018 (0925946) – Termo de Apostilamento (2392460)

- A composição dos recursos conveniados no Termo de Convênio nº 007/2018 está definida na Cláusula 4º transcrita abaixo:

"4.3. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante de até R\$ 290.266,95 (duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), composto por um valor pós-fixado, no montante mensal de até R\$ 100.937,30 (cem mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e um valor pré-fixado, no montante mensal de até R\$ 189.329,65 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos), como adiante regulamentado:

4.3.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, no montante de até R\$ 189.329,65 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos), será repassado mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas desempenho descritas no Plano de Trabalho inserido no documento 0763092, que é parte integrante do presente Convênio.

4.3.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, no montante de até R\$ 100.937,30 (cem mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), será repassado mensalmente, de acordo com a produção autorizada pela CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito no Plano de Trabalho inserido no documento 0763092, que é parte integrante do presente Convênio."

- O quadro 1 detalha os valores conveniados por fonte de recursos do Convênio 07/18.

VALOR TOTAL	ORIGEM	PÓS FIXADO	PRÉ FIXADO
R\$ 290.266,95	FEDERAL	R\$ 100.937,30	R\$ 189.329,65
R\$ 290.599,35	FEDERAL	R\$ 100.937,30	R\$ 189.662,05

- A partir da 5ª parcela, houve o acréscimo de **R\$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** por mês devido à alteração da tabela SIGTAP de um dos procedimentos que elencam o rol da média complexidade, portanto no valor pré fixado; de acordo com o Apostilamento de Reajuste datado de 28 de novembro de 2018, inseridos no Processo Administrativo digital SEI PMC.2018.00018540-31, através dos Despachos PMC-SMAJ-DAJ-CSFA 1090545 e 1095847.

O **Termo de Apostilamento ao Convênio nº 007/18 (2392460)** trouxe a alteração na proporção no uso dos recursos dispostos no PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, sendo admitidas variações entre a natureza das despesas, bem como os percentuais inicialmente apontados, mediante justificativas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19) – documento 2374070. Desta forma, a execução das despesas passaram a dar-se na proporção de 14,70% em Materiais de Consumo. 40% em Despesas com Pessoal e 45,30% em Prestação de Serviços.

3 - Execução Contratual

Toda produção da instituição é auditada pelo DEAR (Departamento de Auditoria e Regulação), pela equipe da Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial – CSPTA, onde ocorre o faturamento segundo as normas oficiais do Ministério da Saúde, em função do seu processamento sempre relativo a 2 (dois) meses anteriores e pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso (CSRA) em seu relatório mensal.

As informações relativas às ações de contingência, processo de trabalho e reorganização/ adequação da estrutura física, adequação e capacitação dos recursos humanos, do Hospital de Amor, são de responsabilidade da própria Entidade.

Conforme a Portaria nº 6 de 31 de março de 2020, em seu artigo 2º:

Art. 2º. Fica autorizada a revisão e/ou readequação dos ajustes convencionais indicados no artigo 1º, com a finalidade de atender a determinação contida no inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.770 de 16 de março de 2020.

A entidade encaminhou mensalmente de forma sintética a descrição das atividades desenvolvidas para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19.

Visando o acompanhamento da execução - assistencial, os documentos encaminhados pela CSAPTA, CSRA e entidade foram analisados nos Termos do Convênio 007/2018 – Matriz de Indicadores. Esta avaliação técnico-documental dos relatórios encaminhados ao DGDO referentes ao Hospital de Amor durante a pandemia, não visou subsidiar as autorizações de repasses mediante análise de cumprimento de metas, visto que estas constam suspensas pela Portaria nº 6 de 31/03/2020 conforme já descrito.

O relatório de atividades, que apresenta os indicadores para monitoramento e avaliação é realizado mensalmente pela Entidade, discutido com técnicos do DGDO. O relatório e todas as planilhas associadas constam anexadas no processo SEI de pagamento elaborado à época do repasse:

MÊS/ANO	PROCESSO SEI
jan/21	PMC.2020.00062048-08
fev/21	PMC.2021.00004851-55
mar/21	PMC.2021.00012399-13

abr/21	PMC.2021.00017335-27
--------	----------------------

Na análise individual do Plano de Trabalho que compõe o convênio, podemos ressaltar, baseado no Relatório enviado pela CSAPTA:

3.1 - Produção Global

Fundação Pio XII - Hospital do Amor						
Resumo Geral* - Demonstrativo de Produção SIA / SIH - Ano 2021						
Físico						
Plano de Trabalho	Conveniado**	Executado				
		Média do 1º Quadrimestre (Parcial)	Média do 2º Quadrimestre	Média do 3º Quadrimestre	Média Anual	% Anual x Conveniado
Ambulatório - Média complexidade	6.243	2.713			2.713	43%
Ambulatório - Alta complexidade	296	68			68	23%
Internação - Média e Alta complexidade	40	0			0	0%
Total	6.579	2.781			2.781	42%
Financeiro						
Plano de Trabalho	Conveniado**	Executado				
		Média do 1º Quadrimestre (Parcial)	Média do 2º Quadrimestre	Média do 3º Quadrimestre	Média Anual	% Anual x Conveniado
Ambulatório - Média complexidade	189.662,05	67.701,41			67.701,41	36%
Ambulatório - Alta complexidade	53.787,50	13.376,42			13.376,42	25%
Internação - Média e Alta complexidade	47.149,80	-			-	0%
Total	290.599,35	81.077,83			81.077,83	28%

- Podemos observar que no primeiro quadrimestre se mantém a baixa produção se comparado ao conveniado, mantendo o perfil do exercício anterior em detrimento ao momento pandêmico.
- Do total geral conveniado no ambulatório de média complexidade houve a execução de 43% do conveniado.
- Do total geral conveniado no ambulatório de alta complexidade houve a produção de 23% do conveniado.
- Não houve internações na modalidade hospital dia.

3.2 Análise crítica do valor pré-fixado:

Meta 1 - Realizar procedimentos ambulatoriais de média complexidade

- Entidade manteve a média de 43% de procedimentos de média complexidade realizados, conforme Demonstrativo de Produção da CSAPTA, enviado mensalmente. Entidade tem disponibilizado o quantitativo acordado com a SMS Campinas durante o período de pandemia.

Meta 2 - Disponibilizar as vagas das unidades móveis e fixa no sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, CROSS e SOL, ou outro definido pela SMS.

- A Entidade manteve aberta as vagas de mamografia diagnóstica e ultrassonografia de mamas em quantitativo inferior à FPO devido à pandemia, em acordo com o Departamento de Saúde do DS.
- A unidade móvel de RNM foi retirada do município de Campinas, sem pactuação prévia com a SMS, permanecendo sem disponibilização de vagas nos três primeiros meses do quadrimestre.

Meta 3 - Assegurar a linha de cuidado, mantendo tempo de espera entre o procedimento inicial e procedimentos complementares em no máximo 30 dias.

- A Entidade tem mantido o tempo de espera dentro do conveniado, em no máximo 30 dias.

Meta 4 - Realizar a entrega do laudo e imagem ou link de acesso das imagens disponibilizadas em nuvem com acesso compartilhado com as Unidades de Saúde e usuários dos exames de mamografia em 07 dias úteis.

- Entrega dos laudos acontecendo normalmente.

Meta 5 - Realizar referenciamento de 100% das usuárias com laudo de exames alterados em conformidade com o fluxo estabelecido pela SMS em até 7 dias corridos.

- Entidade tem cumprido tal meta.

Meta 6 - Estabelecer juntamente com a SMS e cumprir cronograma de disponibilização de procedimentos nas unidades móveis.

- Os procedimentos das unidades móveis foram suspensos em nos três primeiros meses do ano, sem pactuação prévia com a SMS, tendo sido feito um desconto nos pagamentos dos referidos meses.

Meta 7 - Ser campo de prática aos cursos técnico, de graduação e pós-graduação

- Os campos de prática estiveram suspensos devido ao momento de pandemia. Entidade ainda não atua como campo de prática para nenhum curso.

4.3 - Análise crítica do valor pós fixado:

- A Entidade não acatou as orientações em documento oficial de Pactuação de Ofertas e Fluxos, em manter a disponibilização dos procedimentos de ressonância magnética, tendo retirado do município de Campinas, a carreta de RNM, sem pactuação prévia. Os agendamentos ficaram suspensos nos três primeiros meses do ano, retornando em abril.
- Os procedimentos de quadrantectomia foram ofertados em quantitativo inferior ao conveniado, em local externo à Entidade, através de contratação própria; porém sem produção relacionada.

4. Repasses mensais

No primeiro quadrimestre de 2021, os repasses para custeio das atividades assistenciais desenvolvidas no Hospital de Amor ocorreram em conformidade com instrumentos jurídicos vigentes no período do enfrentamento ao COVID-19 citados na introdução deste RDQA, em especial, na Portaria nº 6 de 31 de março de 2020 e Termo de Apostilamento ao Convênio 007/18, que definem o regramento a se cumprir, como detalhado a seguir:

1. Lei nº 14.061 de 23 de setembro de 2020 que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências.

2. Portaria n 6º de 31 de março de 2020 (2550593) regulamenta, na forma do inciso III, do artigo 2º c/c o artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.744 de 18 de março de 2020, prevê a revisão e/ou a readequação dos convênios firmados entre o Município de Campinas e as entidades da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e seus artigos:

Art.8 - Fica determinada a **suspensão das metas quantitativas e qualitativas previstas nos Planos de Trabalho** dos convênios listados no artigo 1º da presente portaria

§ 1º A partir de abril de 2020, fica autorizado o repasse de recursos públicos às entidades conveniadas indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 1º da presente portaria, no montante equivalente à média do valor mensal, efetivamente autorizado nos meses de outubro/2019 a Março/2020, pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado, como previsto no parágrafo único do artigo 5º.

Ainda, autoriza o **repasso de recursos públicos às entidades conveniadas** indicadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, do artigo 1º da presente portaria, **no montante equivalente à média do valor mensal, efetivamente autorizado nos meses de outubro de 2019 à março de 2020, pelo DGDO, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado**, como determinado no parágrafo único do artigo 5º., transcrito abaixo:

"Art. 5º - Ficam as entidades conveniadas obrigadas a disponibilizar 100% dos leitos conveniados de Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias, assim como, a oferta ambulatorial e de cirurgias eletivas previstas nas exceções fixadas no artigo 4º, aos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação fixada no “caput” desse artigo, comunicada por qualquer dos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, **autorizará o ajuste financeiro da parcela de recursos públicos** destinada à entidade conveniada e será realizado no repasse mensal do mês subsequente, tendo como parâmetro, **os valores fixados nos respectivos indicadores estipulados no termo de convênio.**”

- O repasse durante o primeiro quadrimestre de 2021 foi no valor de **R\$ 341.870,75 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)** em decorrência do Termo de Apostilamento relacionado ao período da Pandemia por Covid 19 (Portaria n. 06 de 31 de março de 2020).
- Nos meses de fevereiro à abril de 2021, foi descontado o valor de **R\$ 9.239,75 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)** referente ao Item 2 da matriz de indicadores, devido à retirada da carreta de RNM. De acordo com a Portaria nº 06 de 31/03/2020:

"Art. 4º. Na suspensão dos atendimentos ambulatoriais e das cirurgias eletivas deverão ser observadas as exceções indicadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, assim, as situações comprovadamente urgentes e inadiáveis e os atendimentos aos pacientes de terapia renal substitutiva, oncologia, pré-natal de alto risco e anticoagulação, como definido na “Pactuação sobre fluxos e ofertas - Coronavírus” e, ainda, todas as outras que se seguirem no decorrer do período em que a determinação para a suspensão dos atendimentos persistir.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação fixada no “caput” desse artigo, comunicada por qualquer dos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizará o ajuste financeiro da parcela de recursos públicos destinada à entidade conveniada e será realizado no repasse mensal do mês subsequente, tendo como parâmetro, os valores fixados nos respectivos indicadores estipulados no termo de convênio.”

E de acordo com o documento oficial "Pactuação sobre fluxos e ofertas - Coronavírus":

"Em relação aos procedimentos regulados pela CSRA: Não bloquear e manter a abertura das novas agendas CROSS (tomografia, ressonância, cintilografias, iodoterapia, OCT, oncologia clínica e radioterapia, consultas de cirurgia cardíaca adulto, cirurgia cardíaca infantil e cardio arritmia, pós operatório de cirurgia cardíaca), pois são 100% reguladas."

4.1 Relação dos Repasses

Janeiro/21 - Parcela: 29º

SEI: PMC.2018.00018540-31 Convênio: 900007/2018 0925946

T.A: 01/2018 1037369 - Vigência de 01/09/2018 a 31/08/2023

Empenho	Recurso	Valor	Banco	Agência	Conta Corrente
E/2021	Federal	R\$ 92.397,50	Banco do Brasil	3371-5	5854-8

Fevereiro/21 - Parcela: 30º

SEI: PMC.2018.00018540-31 Convênio: 900007/2018 0925946

T.A: 01/2018 1037369 - Vigência de 01/09/2018 a 31/08/2023

Empenho	Recurso	Valor	Banco	Agência	Conta Corrente
E00082/2021	Federal	R\$ 83.157,75	Banco do Brasil	3371-5	5854-8

Março/21 - Parcela: 31º

SEI: PMC.2018.00018540-31 Convênio: 900007/2018 0925946

T.A: 01/2018 1037369 - Vigência de 01/09/2018 a 31/08/2023

Empenho	Recurso	Valor	Banco	Agência	Conta Corrente
E00082/2021	Federal	R\$ 83.157,75	Banco do Brasil	3371-5	5854-8

Abril/21 - Parcela: 32º

SEI: PMC.2018.00018540-31 Convênio: 900007/2018 0925946

T.A: 01/2018 1037369 - Vigência de 01/09/2018 a 31/08/2023

Empenho	Recurso	Valor	Banco	Agência	Conta Corrente
E00082/2021	Federal	R\$ 83.157,75	Banco do Brasil	3371-5	5854-8

5 - Comissões de Acompanhamento

- As comissões de acompanhamento do convênio acontecem ordinariamente uma vez por mês, sendo realizadas também extraordinárias de acordo com a demanda. Participam representantes da entidade e representantes do DGDO, as reuniões foram suspensas em 2020 devido à Pandemia Covid 19.
- A Comissão Gestora da Execução Técnica Assistencial do Convênio com o Hospital de Amor - filial Campinas possui representantes do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional – DGDO (Camila Couto, Eliana Fernandes e Stefane Oliveira), Departamento de Saúde – DS (José Bortoto, Valéria Vendramini, Mirella Moraes, Sylvio Saccomani, Tânia Marcussi e Augusto Lazzarin), Distrito Sudoeste (Míriam Nóbrega) e Distrito Sul (Fernanda Reynaldo) no Paço Municipal, das 09 às 12h.
- No primeiro quadrimestre de 2021 não foi realizada nenhuma reunião, devido ao atual período de pandemia, mantendo o contato remoto com a Entidade e as unidades servidas pelos serviços conveniados.

6 - Considerações Finais

- Podemos observar que no primeiro quadrimestre a Conveniada executou 42% do físico conveniado, atribuímos ao momento da pandemia do COVID 19, onde em detrimento as normativas sanitárias vigentes muitas atividades foram suspensas e outras reduzidas.
- Em Abril/21 iniciado nova capacitação nas UBS da Região Sudoeste, onde estaremos alocando 02 carretas de mamografia até junho/21, atendendo as normativas vigentes e atendendo 02 usuárias/horas, com vagas disponibilizadas via SOL.
- Os laudos de mamografia são entregues em tempo oportuno, respeitando a clausula convenial.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HERMENEGILDO DE MORAES, Apoio Técnico**, em 19/05/2021, às 15:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3851945** e o código CRC **80EB79B1**.